



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 62519cf43073df7cfc63

LICENÇA AMBIENTAL Nº 11.17309082024
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LP+LI+LO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **Carlos Gabriel Olyntho de Arruda Villaça, CPF: 055.413.428-48**, localizado na RODOVIA FERNÃO DIAS, s/n, KM 937, JARDIM, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LP+LI+LO**, com validade até 09/08/2034, para a atividade A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, B-01-01-5 - Britamento de pedras para construção, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº **Número do Processo: 056|2023|001|2023**.
Condicionantes e Exigências:

Protocolo Eletrônico Nº: 9091.2024 - Data de Abertura: 23/04/2024; N.º Licença: **11.17309082024** - **Validade do documento: 09/08/2034**.

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Produção Bruta 157.895 m³/ano

B-01-01-5 - Britamento de pedras para construção, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Área útil 3.00 ha

Classe: 4

Critério Locacional: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude22º48'5.31"S;Longitude46º16'45.92"O

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hidrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Camanducaia, Curso Hídrico Principal: Rio Camanducaia, Classe: 2.0

Observações:

NOTAS TÉCNICAS

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 9091.2024.
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 62519cf43073df7cfc63

Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 62519cf43073df7cfc63

DETALHE TÉCNICO

Guia de Utilização nº 300/2023, emitida em 20/07/2023 pela Agência Nacional de Mineração - ANM, mediante processo ANM nº 830.057/2021, Alvará de Pesquisa nº 2923, que autoriza a extração da substância mineral granito, na quantidade máxima anual de 450.000 toneladas, com validade de 02 anos, portanto, até 20/07/2025

Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0078437/2021-14, emitida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF à BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A., para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 2,5637 ha.

Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0030228/2022-11, emitida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF à BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A., para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,1599 ha; intervenção em APP com supressão de vegetação em uma área de 0,6399 ha; e intervenção em APP sem supressão de vegetação em uma área de 0,7344 ha, para fins de construção de ponte e acesso.

CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo/ Frequência
01	Implantar e divulgar os canais oficiais de comunicação com a comunidade local, devendo mantê-los operantes durante todo o período de instalação e operação da mineradora, e apresentar à SMA relatório dos canais criados e como foi realizada a sua divulgação. ¹	Relatório: 30 dias / Vigência da Licença
02	Apresentar documento de regularização do uso da água utilizada para aspersão de vias, expedido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM ou Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, dependendo da dominialidade do corpo hídrico. ^{1,3}	Previamente ao início da extração mineral / Vigência da Licença
03	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os efluentes gerados nos banheiros químicos e os resíduos de Classe I - perigosos (rejeitos de mina, EPIs e materiais contaminados com óleos e graxas, água de purga, dentre outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
04	Adotar a política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da mineradora. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverá ser protocolado na SMA o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, acompanhado dos comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. ^{1,3}	PGRS e comprovante do primeiro treinamento: 90 dias / Vigência da Licença
05	Promover a umidificação das vias internas e de pontos estratégicos do sistema de britagem, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população. ³	Vigência da Licença



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 62519cf43073df7cfc63

Item	Descrição da condicionante	Prazo/ Frequência
06	Apresentar ao Núcleo de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões - NQA da SEMAD, o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar - PMQAR, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento. ^{1,4}	180 dias / Vigência da Licença
07	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela SEMAD/NQA na conclusão da análise do PMQAR. ^{1,3}	Conforme estipulado pela SEMAD/NQA / Vigência da Licença
08	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2019, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da Licença
09	Apresentar comprovante de registro junto ao Exército Brasileiro para uso de produtos explosivos, bem como Autorização para Serviço de Detonação emitida pelo Ministério da Defesa. ¹	Previamente ao início da operação / Vigência da Licença
10	Apresentar relatório periódico de execução do Plano de Comunicação de detonações programadas, com os registros de mobilização da equipe de segurança e cópia dos termos de ciência da vizinhança quanto às detonações. ^{1,3}	Primeiro relatório: 30 dias / Demais relatórios: Trimestral / Vigência da Licença
11	Cumprir o disposto na Norma Regulamentadora - NR 22, que dispõe sobre saúde e segurança ocupacional na mineração, e na ABNT NBR 9653/2005, que estabelece o guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas, bem como demais legislações a nível federal, estadual e municipal vigentes. ³	Vigência da Licença
12	Realizar a compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes da operação da mineradora, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. ^{1,4}	<u>Relatório</u> : até 31.01 / <u>Termo de Compromisso</u> : até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença
13	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
14	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 62519cf43073df7cfc63

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas junto à Secretaria de Meio Ambiente (SMA), via sistema eletrônico Acto, nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo CODEMA 056/2023/001/2023 (Acto 9091.2024) em todos os documentos a serem protocolados.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA ou SEMAD para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 09 de Agosto de 2024

Código de validação: 62519cf43073df7cfc63

https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/65408

Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: ***.882.266-** gerado em: 09/08/2024 11:01:32